

FAEPFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA
DO ESTADO DO PARANÁ

www.faep.com.br



www.senarpr.org.br

Mala Direta
Postal

9912152808/2006-DR/PR

SENAR

CORREIOS

Boletim Informativo

Tiragem desta edição: 23.000 exemplares

Nº 1025 - ANO XXIII

Curitiba, semana de 6 a 12 de outubro de 2008

Até 14 de novembro é possível pedir renegociação de dívidas

Os produtores ganharam um mês e meio de prazo adicional para pedir a renegociação das dívidas rurais junto aos agentes financeiros. O prazo anterior vencia dia 30 de setembro, mas foi prorrogado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), por que houve pouco tempo para os produtores entenderem as normas. O banco é obrigado a renegociar as dívidas? Como pedir esta renegociação?

Essas e outras perguntas em torno da Lei 11.775/08 são respondidas num tira-dúvidas, elaborado pela FAEP nesta edição.

Pág. 2 e 3



Leia nesta edição:

Infidelidade dos países importadores de carne *Pág. 7*

Produtores de Arapoti capacitam-se para operar com Mercado Futuro *Pág. 11*

Prorrogado o prazo para apresentar o Ato Declaratório Ambiental *Pág. 8*

De OLHO na Qualidade incentiva proteção de nascente *Pág. 16*



Doce, orgânico e lucrativo

O produtor rural Lidiomar Picinin, 31, de São Jorge do Oeste, segura orgulhoso um pacote de açúcar mascavo orgânico, produzido e embalado em sua pequena propriedade. Até visitantes suíços se interessaram em importar o produto de Lidiomar, que instalou a agroindústria após participar do Programa Empreendedor Rural, do SENAR-PR. *Pág. 15*

Ampliado o prazo para adesão à renegociação de dívidas

O Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou, no dia 30 de setembro, a ampliação para 14 de novembro do prazo para o produtor aderir ao processo de renegociação das dívidas rurais, previsto na Medida Provisória nº 432 convertida na Lei nº 11.775.

Para aderir à renegociação, o produtor deve protocolar uma carta no banco, manifestando seu interesse em renegociar, alongar prazos de operações e reduzir taxas de juros. A maioria dos bancos possui modelos próprios. Porém, a FAEP disponibiliza modelos de pedido de renegociação e redução de juros no site www.faup.com.br.

O prazo de 14 de novembro, previsto na Resolução nº 3612, contempla dívidas de securitização I e II, PESA, Recoop (voltado para cooperativas), Funcafé Dação em Pagamento, investimentos do BNDES, Fundos Constitucionais de Financiamento (FNO, FNE e FCO), operações realizadas no âmbito do Proger e Pronaf.

Vencimento das parcelas - Foi mantido o vencimento das parcelas de 2008. Os prazos para adesão à renegociação das dívidas rurais ampliados não implicam em prorrogação da data de vencimento, prevista nos respectivos contratos, ou dos demais prazos definidos pelo CMN.



Fotos: Cleverson Beje

Isso quer dizer que ficam mantidas as datas de pagamento de dívidas de Pesa, Securitização, Funcafé Dação em Pagamento, Recoop, custeios, Pronaf, Proger, FAT Giro Rural. Ou seja, se o produtor tem dívida vencendo dia 1º de outubro, deverá efetuar o pagamento da parcela. O mesmo ocorre para produtores com parcelas vencendo em 15 ou 30 de outubro.

Investimentos - De acordo com a Resolução nº 3.611, as instituições financeiras estão autorizadas a conceder prazo adicional até 15 de outubro de 2008 para o pagamento das prestações de operações de investi-

mento agropecuário que venceriam entre os dias 1º e 14 de outubro.

Dívida Ativa da União - O agricultor que teve seus débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) não precisa procurar os bancos, por enquanto, para manifestar interesse em renegociar suas operações. Ainda faltam algumas normativas para regulamentar as medidas e a definição da taxa de juros que será utilizada na renegociação.

A FAEP recomenda que o produtor aguarde nova orientação sobre os procedimentos e locais para acessar a renegociação e a liquidação da DAU.

CAFEICULTORES: Funcafé Dação em Pagamento - Veja nota de esclarecimento na página 6.

Pagamentos - O produtor, que aderir às renegociações, terá prazo até 30 de dezembro para liquidar ou pagar um valor mínimo definido para rescalonamento das parcelas seguintes. Porém, o produtor precisa ficar atento quanto aos prazos de pagamento. Apesar da lei 11.775 conceder esse prazo, o produtor deve quitar total ou parcialmente o valor no dia do vencimento do contrato, caso expire antes de 30 de dezembro, ou no dia estipulado pelo agente financeiro, que poderá definir data anterior ao dia 30 de dezembro. ■

Conab realiza PEP do trigo

A Conab realiza oferta de Prêmio para o Escoamento do Produto (PEP) no dia 09 de outubro (quinta-feira). Serão ofertados prêmios no leilão de PEP para as indústrias moageiras e comerciantes de cereais. Está previsto o leilão de prêmio de 100 mil toneladas para o Paraná e 30 mil toneladas para São Paulo. Os arrematantes do prêmio terão que escoar o produto para fora das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste. O valor de abertura do PEP será divulgado dois dias antes do leilão.

Além dessa iniciativa, o governo está realizando, desde setembro, toda semana às quintas-feiras, leilão de contrato de opção do trigo para os produtores rurais e a Conab está comprando trigo dos produtores na Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM).

As medidas atendem solicitação da FAEP para apoio à comercialização do trigo. Os preços do trigo caíram mais de 30% de junho para cá.

Tira-dúvidas aborda renegociações de dívidas de 2008 previstas na Lei 11.775

A Federação da Agricultura do Estado do Paraná (FAEP) recebeu diversas consultas de produtores sobre as condições de renegociação das dívidas. Para dirimir as principais dúvidas que chegaram à entidade sobre a Lei 11.775/08, foi elaborado um "tira-dúvidas" baseado nas cartilhas de orientação ao produtor produzidos pela FAEP e pela CNA.

Vale lembrar:

No site da FAEP (www.faep.com.br), no quadro de Destaques, abaixo das notícias, foi reservado o ícone "DÍVIDAS RURAIS - Saiba tudo sobre as renegociações". Nesse espaço o produtor encontra material de orientação, cartilha sobre a renegociação, áudio explicando as medidas, íntegra da LEI 11.775/08 e das resoluções do CMN e os modelos de pedidos de renegociação de dívidas.

1. O banco é obrigado a fazer a renegociação de dívidas?

A renegociação de dívidas não é automática e depende de análise caso a caso nos agentes financeiros, especialmente para as dívidas de custeios, investimentos e no âmbito do Pronaf e Proger. As normativas para essas dívidas são autorizativas e não obrigatórias. Para as demais dívidas, como Securitização I e II, Funcafé Dação em Pagamento, o produtor deve aderir a renegociação, que via de regra não dependerá de análise caso a caso.

2. Qual o procedimento para solicitar a renegociação ?

Para renegociar as dívidas, é necessário sempre formalizar uma carta com o pedido em duas vias, guardando a via protocolada pelo agente financeiro. A maioria dos bancos como Banco do Brasil, CNH, John Deere e De Lage Landen possuem modelo próprio para aderir à renegociação. No Banco CNH, o pedido de informações e documentos pode ser solicitado no telefone 0800 880 8010. Já no Banco De Lage Landen o telefone é 0800 704 26 26 ou pelo e-mail cobranca@delagelanden.com.br. Nos outros agentes financeiros recomenda-se verificar se o gerente possui um modelo próprio de renegociação.

3. É necessário Laudo Técnico para renegociar dívidas?

Sim. No pedidos de renegociação de investimentos, custeios de safras anteriores e no âmbito do Proger e Pronaf é recomendável entregar em anexo ao pedido de renegociação um Laudo Técnico assinado pelo Assistente Técnico e produtor constando a produção do ano, área plantada, preços recebidos e receita estimada para 2008. Além disso, deverá constar as dívidas nos bancos, despesas das safras, despesas com fornecedores de insumos e o saldo final que comprove a incapacidade de quitar integralmente a dívida que pretende renegociar.

4. O que faço caso o banco se negue a receber o pedido de renegociação?

Caso o banco se negue a protocolar o recebimento do pedido de renegociação, o produtor deve fazer três vias de mesmo teor do pedido, datadas e encaminhá-las via cartório de registro de títulos e documentos, o qual notificará o banco e é prova válida de que o pedido foi solicitado. O produtor deve verificar se a dívida está realmente contemplada na renegociação antes de adotar essa medida.

5. Qual o desconto para pagamento de dívidas de investimento esse ano?

Não existe desconto para quitar a parcela em 2008 nas dívidas de custeios e nos investimentos. O desconto para custeio das safras anteriores é para quitar operações do Pronaf.

6. Haverá alguma restrição no crédito para quem optar pela renegociação?

Os produtores que renegociarem as dívidas de investimento terão restrição para obtenção de novos investimentos até a liquidação total do contrato renegociado, exceto quando os investimentos forem destinados à obras de irrigação, drenagem, proteção e recuperação de solo ou de áreas degradadas, fruticultura, florestamento e reflorestamento.

O produtor que renegociar qualquer dívida, deve estar ciente também de que estará aumentando sua classificação de risco nos agentes financeiros e isso poderá dificultar a liberação de novos recursos de crédito rural.

7. Por que os bancos não prorrogam os investimentos automaticamente para todos os produtores que estão em dificuldade financeira?

O governo não autorizou essa medida. A renegociação deverá respeitar o limite máximo de 10% da carteira da instituição financeira. Ou seja, os produtores com maiores dificuldades terão prioridade na renegociação e, provavelmente, nem todos serão atendidos. A renegociação deverá respeitar o limite máximo de 60% da carteira da instituição financeira nos municípios que decretaram situação de emergência em 2004 e 2005 reconhecido pelo governo federal. No Paraná foram apenas 30 municípios.

8. Haverá redução de juros para investimentos ?

Sim. A redução é para as linhas de Moderfrota e Finame Agrícola Especial com taxa de juros acima de 9,5%. Redução da taxa de juros é válida à partir de 15 de julho de 2008. Portanto, não é retroativo a essa data. No Finame Agrícola Especial, os juros serão calculados pela Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) mais quatro pontos percentuais ao ano.

No Moderfrota com juros superiores à 9,5% mudará o cálculo para TJLP + 3,25 p.p. ao ano. Isso equivale atualmente a taxas de 10,25% para o Finame e 9,5% no Moderfrota. Ambos os juros limitados à taxa contratual. Isso quer dizer que se a TJLP subir muito, os juros cobrados nunca ultrapassarão o originalmente contratado, mas caso reduza a TJLP, o produtor será mais beneficiado ainda. No Prodecoop os juros passam de 10,5% para 8,75%.

9. A redução de juros do investimento é automático?

Não. O produtor deve procurar o banco ou a concessionária que fez o financiamento e formalizar o pedido de redução o quanto antes. Se não formalizar, não tem redução.

10. Como funciona a renegociação dos investimentos ?

Ampliação do prazo de reembolso em até 3 anos adicionados ao final do contrato. Análise caso a caso, não é automático. Pagamento de 40% da parcela de 2008. Paga 40% e o saldo devedor é repactuado e dividido conforme o renegociado. Não

inclui investimentos feitos com recursos próprios dos bancos / MCR 6.2 e não inclui parcelas vencidas antes de 2008. Ou seja, o contrato tem que estar adimplente.

Exemplo:

Supondo um contrato com 3 parcelas (2008/2009/2010)

- Pagamento de 40% da parcela de 2008 e;
- O saldo de 60% da parcela de 2008 e das outras duas parcelas (saldo devedor total do contrato) é redistribuído em 5 parcelas à partir de 2009.

Pela lei, não é possível prorrogar 100% da parcela 2008 de investimento.

11. Qual a redução de juros no FAT Giro Rural?

Produtores que pagarem em dia o contrato terão juros reduzidos para 8,75% ao ano. Essa taxa de juros vale de 15 de julho de 2008 para frente.

12. Como ficam as dívidas de CPR de safras anteriores?

As dívidas de CPR não foram inclusas na renegociação. Apenas o FAT Giro Rural que renegociou CPR de safras anteriores terá possibilidade de renegociação.

13. Como fica a redução de juros com taxas acima de 8,75% nos custeios das safras 2003/04, 2004/05 e 2005/06 ?

O Banco do Brasil já ajustou esses contratos com novas taxas válidas à partir de 1 de julho de 2008. Para as operações com taxas superiores a 10,5% ao ano e com fonte de recursos não controlados do MCR-6.4 e poupança ouro, os juros foram reduzidos para 10,5% ao ano.

14. Como sei se a minha dívida é considerada Securitização I ou II ?

A Securitização I foi uma renegociação que abrangeu boa parte das dívidas da agropecuária contratadas até 20/6/1995, com prazos de 7 a 10 anos, juros de 3% ao ano mais equivalência de produtos (na pecuária valerem a soja e o milho –preço mínimo) e carência de dois ou três anos. Esta negociação valeu para as dívidas até R\$ 200mil em 30/11/95 e ficou conhecida como Securitização I.

Já em 2001, o saldo da securitização I foi alongado até 2025, vencendo a primeira parcela em 2002. Nesta segunda securitização foram mantidos os juros de 3% ao ano e os mesmos bônus de adimplência da securitização I. O governo dispensou a equivalência em produtos para a condição de adimplência. Porém, muitos produtores não conseguiram enquadrar-se na Sec.II e mantiveram os prazos de pagamentos e regras da Sec.I.

15. Quais as condições de renegociação da Securitização I ?

O produtor rural poderá optar pela liquidação da operação ou renegociação do saldo devedor. Para aderir ao processo de renegociação ou liquidar a operação, seja em 2008, 2009 ou 2010, deve manifestar formalmente o seu interesse até o dia 14 de novembro de 2008. Se aderir à renegociação, terá até o dia 30 de dezembro de 2008 para pagamento da amortização mínima de 2% do saldo devedor vencido e alongamento do saldo devedor restante até 2025. Somente são renegociáveis as operações adquiridas e desoneradas de risco pela União ou que estejam lastreadas em recursos e com riscos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste ou do Funcafé.

16. Tenho securitização num banco que me diz que a operação não está inclusa nas renegociações. Isso é possível ?

As medidas contemplam apenas as dívidas com recursos da União. Ou seja, contratos de securitização feitos com recursos próprios dos bancos não estão inclusos.

17. Onde renegocio a Dívida Ativa da União (DAU) ?

O agricultor que teve seus débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) não precisa procurar os bancos, por enquanto, para manifestar interesse em renegociar suas operações. Ainda faltam algumas normativas para regulamentar as medidas e a definição da taxa de juros que será utilizada na renegociação. A FAEP recomenda que o produtor aguarde nova orientação sobre os procedimentos e locais para acessar a renegociação e a liquidação da dívida.

18. Quais as condições para renegociar a DAU?

A Lei 11.775, de 2008, permite a renegociação de dívidas originárias de operações de crédito rural inscritas na Dívida Ativa da União (DAU) ou que venham a ser inscritas até 29 de maio de 2009. O pagamento poderá ser parcelado em 10 anos com bônus de adimplência e/ou liquidação (com descontos que variam entre 38% e 70%). Mesmo renegociadas, as dívidas serão mantidas na Dívida Ativa da União (DAU) até a sua liquidação total, porém sem restrição cadastral positiva para o produtor rural adimplente.

19. Como ficam as ações judiciais da União após a efetivação da renegociação?

A renegociação implica na suspensão das ações e execuções judiciais de cobrança da dívida.

20. Como ficará a multa de 20% aplicado aos contratos que são inscritos na DAU?

As dívidas originárias inscritas na DAU ou que vierem a ser inscritas a partir de 17 de setembro de 2008 não terão a incidência do encargo legal de 20%, aplicado sobre o saldo devedor transferido.

21. Após renegociar na DAU, o que ocorre caso eu fique inadimplente?

Se a operação transferida à DAU renegociada ao amparo da Lei 11.775, de 2008, se tornar inadimplente em função do não pagamento das parcelas pactuadas, retornará às condições vigentes antes da renegociação, inclusive com o prosseguimento as ações e execuções judiciais suspensas.

22. Vale à pena quitar um operação transferida à DAU? Meu saldo devedor ajustado na data da liquidação deve ficar em torno de R\$80.000,00.

De posse do cálculo para quitar a dívida o produtor terá subsídios para decidir pela quitação ou não. Para esse caso, o cálculo será feito da seguinte forma:

Saldo consolidado e ajustado na data da renegociação:	80.000,00
Desconto percentual (faixa acima de 50 até 100) 48%:	-38.400,00
Desconto fixo (bônus) (faixa acima de 50 até 100):	-6.200,00
Total para liquidar a dívida:	35.400,00

23. Como funciona a renegociação do saldo devedor na DAU?

O produtor rural também poderá renegociar o saldo devedor, ajustado para a data da renegociação, para pagamento em 10 anos, em parcelas anuais e semestrais. Quando pagas até a data do vencimento, há a incidência de bônus de adimplência sobre as parcelas. Ocorrendo o parcelamento do saldo devedor, passa a ser corrigido pela Taxa Média da Selic (TMS), em torno de 13,66% ao ano atualmente. Os produtores que desejarem renegociar o seu saldo devedor deverão fazê-lo até 30 de junho de 2009. Mesmo em caso de renegociação, os produtores terão direito ao desconto percentual e fração do desconto fixo (bônus).

24. Tenho dívida na Agência de Fomento no Paraná. Essas dívidas foram incluídas na renegociação?

As dívidas na agência de fomento, geralmente provenientes do Programa Panela Cheia, não foram incluídas na renegociação.

25. Tenho dívida da década de 90 que não foi incluída na Securitização, Pesa e em nenhum programa de alongamento do governo. Hoje essa dívida está na Justiça e o banco está me executando. Essa dívida pode ser renegociada?

As dívidas dos produtores com os bancos e que estão na Justiça e não são dívidas inscritas na Dívida Ativa da União e nem foram alongadas na Securitização, Pesa, Funcafé Dação em Pagamento, não foram incluídas na renegociação da Lei 11.775/08.

26. Estou inadimplente há alguns anos na securitização que foi feita com recursos da União. Tenho direito à renegociação?

Para os contratos inadimplentes é recomendável que o produtor verifique com o agente financeiro se a operação não foi encaminhada para a Dívida Ativa da União (DAU). Na DAU, há outras condições de renegociação.

Caso a securitização não tenha sido encaminhada para a DAU, há condições para regularizar a dívida e colocá-la em dia e contar com os benefícios e condições previstos na renegociação da securitização. Dessa forma, o produtor conseguirá amortizar uma pequena parte do saldo devedor em 2008 e redistribuir o restante para pagamento até 2025, ficando em dia na securitização.

27. Tenho a securitização II, está em dia e não tenho interesse em quitar totalmente a dívida. Existe algum outro benefício na renegociação?

Poderá aderir à eliminação da correção monetária vinculada à equivalência em produto na Securitização II. Para isso deve formalizar um aditivo no banco. Além disso, entre 2008 e 2010 poderá fazer a quitação parcial do contrato, pagando antecipadamente algumas parcelas do contrato e com direito a descontos adicionais (além dos contratuais) para esses casos.

28. Vale a pena quitar antecipadamente as dívidas de securitização?

Na análise dos descontos para quitar a Securitização, o produtor deve considerar dois fatores: vantagens do desconto adicional e necessidade da liberação das garantias atreladas ao contrato. Para os casos em que o produtor necessita liberar as garantias imediatamente, os descontos são vantajosos. Nos casos em que não há necessidade de liberação de garantias, o produtor deve avaliar o custo financeiro para quitar o contrato. Para saldos devedores até R\$50mil, os descontos adicionais (de 30% a 45%) aplicados após os descontos contratuais são vantajosos em comparação às atuais aplicações financeiras.

Vale lembrar que esses contratos estão parcelados até 2025.

Para quitar contratos acima de R\$50mil com descontos adicionais que variam entre 15% até 25%, o desembolso que o produtor terá que fazer deve ser comparado com outras finalidades que poderiam ser dadas a esse recurso. Para efeito comparativo, esse recurso poderia ser investido até 2025 em aplicações financeiras e render atualmente mais ou ainda ser utilizado como capital de giro.

29. Sou cafeicultor e tenho um Funcafé Dação em Pagamento que pago anualmente em dia com prazo final previsto para 2014. Existem benefícios na Lei 11.775/08 para o meu caso?

Sim. O cafeicultor deve procurar o banco e formalizar um pedido de alongamento do prazo final de pagamento, nas seguintes condições:

a) É concedido prazo adicional de mais 6 (seis) anos para pagamento, ou seja, as parcelas das operações ganham prazo adicional até 2020, podendo ser quitadas em parcelas trimestrais, semestrais ou anuais, segundo a periodicidade regular de obtenção das receitas pelo mutuário, FIXANDO-SE ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2008 O VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA RECALCULADA, permitindo-se que esta seja fixada em data distinta da dos anos subsequentes.

b) Formalização: mediante adesão, cujo prazo inicialmente expirava em 30 de setembro de 2008 e, conforme a Resolução BACEN 3.612, poderá ser feita até o dia 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

c) Encargos financeiros: aplicação, a partir de 1º/05/2008, da taxa efetiva de juros de 7,5% ao ano.

d) Bônus de adimplência: 3,75% na taxa de juros devidos.

Veja mais sobre o assunto na nota de esclarecimento sobre o Funcafé na página 6.

30. Sou cafeicultor e tenho um Funcafé Dação em Pagamento atrasado. Quais os benefícios na renegociação?

As operações poderão ser reescaladas nas seguintes condições:

a) Tratamento das parcelas vencidas: o saldo devedor vencido será ajustado, retirando-se as multas por inadimplemento e corrigindo-se o saldo de cada parcela pelos encargos de normalidade, ou seja, 5,75% AO ANO, ATÉ A DATA DO RESPECTIVO VENCIMENTO CONTRATUAL, e aplicação do IPCA mais 6% ao ano, pro rata die, a partir do vencimento contratual de cada parcela até a data da respectiva renegociação.

b) Formalização: mediante adesão, que poderá ser feita até o dia 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

c) Amortização mínima obrigatória: deverá ser efetuado o pagamento do valor correspondente a 5% do saldo devedor vencido, ajustado até a data da renegociação.

d) Forma e prazo de pagamento do saldo devedor ajustado remanescente: será distribuído em parcelas anuais até o ano de 2020, FIXANDO-SE ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2008 O VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA REPARCULADA.

e) Encargos financeiros: aplicação, a partir de 1º/05/2008, da taxa efetiva de juros de 7,5% ao ano.

f) Bônus de adimplência: 3,75% na taxa de juros devidos.

Veja mais sobre o assunto na nota de esclarecimento sobre o Funcafé na página 6.

No próximo Boletim Informativo, o Departamento Técnico Econômico da FAEP fará material de orientação com simulados de cálculos para a quitação e renegociação de dívidas de Securitização e Dívida Ativa da União (DAU).

Cafeicultores - nota de esclarecimento

VENCIMENTO DAS OPERAÇÕES – ALONGAMENTO FUNCAFÉ

Funcafé (Fundo de Defesa da Economia Cafeeira) – Dação em Pagamento

Conforme mencionamos, no Informativo nº 006/09/2008.CNC, do dia 29 de setembro de 2008, o Conselho Nacional do Café reitera, a seus associados, os seguintes esclarecimentos relativos às operações de Alongamento com recursos do Funcafé (Fundo de Defesa da Economia Cafeeira) – Dação em Pagamento –, as quais haviam sido renegociadas até 2014 e, de acordo com a MP 432, convertida na Lei nº 11.775, podem ser repactuadas da seguinte forma:

I – OPERAÇÕES ADIMPLIDAS:

1) É concedido prazo adicional de mais 6 (seis) anos para pagamento, ou seja, as parcelas das operações ganham prazo adicional até 2020, podendo ser quitadas em parcelas trimestrais, semestrais ou anuais, segundo a periodicidade regular de obtenção das receitas pelo mutuário, FIXANDO-SE ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2008 O VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA RECALCULADA,

permitindo-se que esta seja fixada em data distinta da dos anos subsequentes.

2) Formalização: mediante adesão, cujo prazo inicialmente expirava em 30 de setembro de 2008 e, conforme a Resolução BACEN 3.612, poderá ser feita até o dia 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

3) Encargos financeiros: aplicação, a partir de 1º/05/2008, da taxa efetiva de juros de 7,5% ao ano.

4) Bônus de adimplência: 3,75% na taxa de juros devidos.

II – OPERAÇÕES INADIMPLIDAS:

As operações poderão ser reescaladas nas seguintes condições:

1) Tratamento das parcelas vencidas: o saldo devedor vencido será ajustado, retirando-se as multas por inadimplimento e corrigindo-se o saldo de cada parcela pelos encargos de normalidade, ou seja, 5,75% AO ANO, ATÉ A DATA DO RESPECTIVO VENCIMENTO CONTRATUAL, e aplicação do IPCA mais 6% ao ano, pro rata die, a partir do vencimento contratual de cada parcela até a data da respectiva renegociação.

2) Formalização: mediante adesão, que poderá ser feita até o dia 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

3) Amortização mínima obrigatória:

deverá ser efetuado o pagamento do valor correspondente a 5% do saldo devedor vencido, ajustado até a data da renegociação.

4) Forma e prazo de pagamento do saldo devedor ajustado remanescente: será distribuído em parcelas anuais até o ano de 2020, FIXANDO-SE ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2008 O VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA REPACTUADA.

5) Encargos financeiros: aplicação, a partir de 1º/05/2008, da taxa efetiva de juros de 7,5% ao ano.

6) Bônus de adimplência: 3,75% na taxa de juros devidos.

As informações acima constam nas normas internas que o Banco do Brasil emite a sua rede de agências. Solicitamos às cooperativas que, porventura, receberem alguma orientação distinta ao que consta nesse informativo, entrem em contato com a assessoria técnica do Conselho Nacional do Café, em Brasília (DF), que informará a Diretoria de Agronegócios do Banco do Brasil para que tome as providências necessárias.

Gilson Ximenes
Presidente do Conselho Nacional
do Café (CNC)

Parcela do investimento passa para 15 de outubro

O Conselho Monetário Nacional (CMN) autorizou nova data de vencimento dos investimentos que vencem em 01 de outubro. A nova data de pagamento é 15 de outubro.

A FAEP orienta que os produtores protocolam o pedido de renegociação das dívidas o quanto antes.

Veja abaixo a íntegra da resolução sobre o prazo de 15 de outubro para os investimentos:

RESOLUCAO 3.611

Autoriza a concessão de prazo adicional para pagamento de prestações de operações de investimento.

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão extraordinária realizada em 29 de setembro de 2008, tendo em vista as disposições dos arts. 4º, inciso VI, da referida lei, 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, e 5º da Lei nº 10.186, de 12 de fevereiro de 2001, RESOLVEU:

Art. 1º Ficam as instituições financeiras autorizadas a conceder prazo adicional até 15 de outubro de 2008 para pagamento das prestações, com vencimento no período de 1º de outubro de 2008 a 14 de outubro de 2008, das operações de investimento agropecuário contratadas:

I - ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), com beneficiários dos Grupos "C", "D" e "E" e de linhas especiais;

II - ao amparo das linhas de crédito Finame Agrícola Especial; e

III - com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), administrados ou repassados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), e da Agência Especial de Financiamento Industrial (Finame);

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo abrange as operações que tiveram seus vencimentos prorrogados para 1º de outubro de 2008 por resolução do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º É dispensável a formalização de termo aditivo ao instrumento de crédito nas prorrogações de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2008.

Henrique de Campos
Presidente

Sustentabilidade e preço: fatores decisivos no mercado da carne

A inflação mundial dos alimentos fez com que vários países importadores de carne deixassem de ser fiéis a seus tradicionais fornecedores: sem descuidar de questões sanitárias, esses países agora estão atrás dos melhores preços. É o caso da Rússia que, além de investir em busca de maior auto-sustentabilidade, vem deixando de privilegiar a União Européia na compra de carne bovina.

Nesse contexto, a cadeia da carne brasileira deve redobrar a atenção com os custos de produção. Vale para os produtores rurais, vale para os frigoríficos e vale também para o Governo – responsável em grande parcela pelos custos de logística e transporte.

A conclusão é de Antonio Poloni e Ronei Volpi, representantes do Sistema FAEP que estiveram no 17º Congresso Mundial da Carne, realizado de 7 a 10 de setembro na Cidade do Cabo, África do Sul. Poloni é assessor da Diretoria da FAEP e, Ronei Volpi, diretor-executivo do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná (Fundeppec-PR). Eles relataram o que aconteceu no congresso durante reunião do Conselho Deliberativo do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária do Paraná (Fundeppec-PR).

O World Meat Congress reuniu representantes de 38 países que detêm o maior volume de produção e consumo de carne. Foram discutidos temas como a qualidade e a rastreabilidade, a oferta do produto no mundo, o impacto ambiental da produção e as novas regras do comércio internacional.

“As perspectivas são boas para os produtores brasileiros. O que se apresenta como problema para outros países, pode ser oportunidade para nós”, avalia Poloni, comentando os grandes temas que preocupam na produção mundial de carne:

- Escassez de água;
- Falta de terras cultiváveis;
- Questões ambientais;
- Questões sanitárias;



- Bem-estar animal;
- Aumento dos custos de produção;
- Segurança alimentar
- Preços competitivos.

A maior parte desses itens, segundo Poloni, favorece competitivamente o Brasil.

Um fator novo que não passou despercebido no congresso é a internacionalização das indústrias de carne brasileiras. As parcerias estratégicas e “joint-ventures” com empresas dos países importadores ga-

rantem a credibilidade de uma marca local, além de contribuir para padronizar os cortes e ajustar o produto ao desejo do consumidor.

Outra percepção é de que o Brasil não está tão frágil diante do eventual fechamento de alguns mercados: além de grande exportador – e com “carteira” de clientes bastante diversificada – o País é também grande consumidor de carne, o que ameniza o impacto de uma diminuição esporádica dos embarques. ■

Rússia e Uruguai despertam atenção no Congresso Mundial

Os representantes da Rússia deram um aviso na Cidade do Cabo: o País está investindo pesado para ampliar sua produção de carne suína e de aves, e quer diminuir a dependência das importações, que devem recuar já a partir de 2010.

Os delegados russos surpreenderam ainda ao fazer uma defesa veemente da carne brasileira. Disseram que importam do Brasil 56% do que consomem e garantiram que país atende aos rígidos critérios de sanidade e qualidade, além de cumprir o que promete. Antes, a comissária da União Européia, Mariann Fischer Boel, tinha

criticado os brasileiros quanto à rastreabilidade, dizendo que “o Brasil reclama de nossas exigências mas não cumpre o que assume”.

Já o Uruguai apresenta-se com o marketing do “País mais verde do mundo”, disputando uma posição antes reivindicada pela Austrália. Seus representantes disseram que vendem confiança atrelada aos produtos, seguem regras claras de produção e com transparência em todas as informações. Além disso, a indústria da carne uruguaia estaria sempre sintonizada com as inovações do mercado e em busca de tecnologias para garantir a pureza e a qualidade. ■

Ibama prorroga o prazo para apresentar o ADA

O prazo para apresentação do Ato Declaratório Ambiental do Ibama (ADA) 2008 foi prorrogado até 30 de novembro, apesar do prazo para a declaração do ITR já ter vencido em 30 de setembro. De acordo com informações do Ibama, a prorrogação justifica-se em função do crescimento no número de propriedades rurais cadastradas este ano.

Em 2007, o Paraná foi o estado que mais preencheu formulários do ADA, cerca de 18 mil. Luiz Antônio Finco, técnico do Departamento Sindical da FAEP acredita a evolução dos números à informação e conscientização dos proprietários rurais. Mas lembra que o outro lado dessa história foi sentido principalmente pelos funcionários dos sindicatos rurais que, no Paraná, oferecem ao produtor rural o serviço de preenchimento do ADA. O grande número de acessos on-line provocou lentidão no

sistema de cadastro e, consequentemente, à prorrogação.

Segundo técnicos do IBAMA, é facultativo o preenchimento de declaração retificadora do ITR 2008 para informar o número do processo no órgão ambiental, para o produtor rural que preencher o ADA a partir de 1º de outubro. Basta guardar para eventual necessidade de comprovação.

Quem está obrigado a apresentar o ADA 2008

O proprietário que tem área de preservação ambiental em seu imóvel rural (preservação permanente, reserva legal averbada, etc.) deve preencher e entregar o ADA 2008 do IBAMA para receber isenção do ITR. Ao preencher e entregar o ADA será fornecido um número de PROCESSO no ÓRGÃO AMBIENTAL. Quem apresentou o ADA em 2007 terá que apresentá-lo novamente em 2008, mesmo que não tenha havi-

do mudanças na(s) área(s) de preservação ambiental.

Consequências da NÃO ENTREGA do ADA 2008

Os produtores rurais que não declararem o ADA poderão perder o direito de isenção do ITR, num eventual processo de fiscalização da Receita Federal.

Caso a propriedade rural seja alvo de fiscalização pela Receita Federal, para comprovação da área declarada no ITR como PRESERVAÇÃO PERMANENTE (mata ciliar que protege rio, topo de morro, etc.) será exigida, além do ADA, a apresentação de laudo técnico assinado por engenheiro agrônomo ou florestal. Para comprovação da área declarada no ITR como RESERVA LEGAL, a exigência em processo de fiscalização é a apresentação da matrícula do Registro de Imóveis, onde conste devidamente averbada a Reserva Legal da propriedade. ■

Cooperativas formam consórcio de fertilizantes agropecuários

Um grupo de 21 cooperativas do Paraná decidiu formar um consórcio para atuar no setor de fertilizantes. O Consórcio Nacional Cooperativo Agropecuário (Coonagro) pretende reduzir os impactos dos insumos nos custos de produção. O consórcio vai coordenar e desenvolver métodos para aquisição, formulação, fabricação, industrialização, distribuição, comercialização e importação de insumos agrícolas, fertilizantes, defensivos, corretivos, entre outros produtos agropecuários.

O ministro da Agricultura, Reinhold Stephanes, que participou do lançamento do Coonagro em Curitiba (26/09), disse que a dependência brasileira do fornecimento estrangeiro de matéria-prima vai se reduzir drasticamente em menos de uma década. Em cerca de 5 anos, o Brasil deverá alcançar a auto-suficiência em nitrogênio. "Até o final do ano a Petrobrás deverá apresentar



estudo sobre a auto-suficiência em nitrogênio", frisou o ministro que fez um relato sobre as grandes jazidas de gás em exploração, que podem fornecer matéria-prima para fertilizantes. Também acenou para o fim da dependência em fósforo, num período de seis a sete anos,

em função da possibilidade de exploração de novas jazidas. Da mesma forma, foram descobertas jazidas significativas de potássio no Recôncavo Baiano que, com outras soluções, devem permitir ao Brasil o auto-abastecimento em cerca de dez anos. ■

Programa oferece microcrédito para investimentos em agroindústria

Os produtores rurais interessados em ter acesso a crédito para investimentos em micro e pequenos empreendimentos na indústria de transformação e agricultura podem participar do Programa de Microcrédito Banco Social, desenvolvido pelo governo do estado. Para isso, o interessado deve procurar o agente de desenvolvimento de seu município, responsável pelo levantamento de dados que indicam as potencialidades locais.

Segundo a técnica em micro-

crédito da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, Maria Inês Prevedello, o Programa visa atender, preferencialmente, 127 municípios localizados na região do Paraná, conhecida como Centro Expandido.

Segundo um estudo do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IparDES), os municípios abrangidos pelo Programa são os que têm menor desenvolvimento econômico-social. "Esses municípios são agrícolas e possuem

pequenas indústrias de transformação", justificou.

A linha de crédito oferecida vai de R\$ 300,00 ao teto máximo de R\$ 10 mil. A taxa de juros é de 0,95% ao mês. Ao todo, são oferecidos R\$ 40 milhões em recursos. Entre as atividades consideradas prioritárias no setor da transformação industrial e agrícola, apoiadas pelo Programa, estão fruticultura, olericultura, turismo rural, plantas medicinais, aqüicultura, ovinocaprinocultura, artesanato, avicultura e suinocultura. ■

Secoagro inicia seminários sobre cadeia produtiva florestal

Acontece no dia 07 de outubro, em Guarapuava, o segundo módulo dos Seminários Itinerantes de Comunicação e Agronegócio – Secoagro. Durante todo o mês de outubro, serão realizados mais quatro eventos, com o tema Florestas, voltados para profissionais e estudantes de Jornalismo do Paraná. No dia 08, o Secoagro acontece em Curitiba e, no dia 09, em Ponta Grossa. No dia 20 de outubro, será a vez de Maringá ser a sede do evento. No dia seguinte, ele será realizado em Londrina. Neste segundo semestre, o Secoagro teve início em Cascavel, onde o seminário ocorreu no dia 02 de outubro.

A intenção é mostrar aos participantes a importância da cadeia produtiva florestal no Paraná, a dinâmica e os contextos econômico, social e ambiental. Durante dois anos, serão realizados, gratuitamente, seminários sobre as principais cadeias produtivas do estado. No primeiro semestre deste ano, foram realizados seminários sobre pecuária de corte e leite.

As palestras serão ministradas por pesquisadores da Embrapa Florestas, da Emater e por um representante do setor produtivo local. Além dos seminários, serão realizadas visitas técnicas à empre-

sa Klabin, em Telêmaco Borba.

O Secoagro é uma iniciativa da Embrapa e da Associação dos Jornalistas do Agronegócio do Paraná (AJAP). O evento conta com o apoio da FAEP, da Ocepar, da Emater, do

lpar, do Sindicato dos Jornalistas dos Jornalistas Profissionais do Paraná e do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina. As inscrições podem ser feitas pelo site:

www.secoagro.com.br

Secretárias homenageadas

No dia 30 de setembro, Dia Nacional da Secretária, o Sindicato Rural de Guarapuava promoveu o I Encontro de Secretárias do Setor Agropecuário. Na ocasião, a categoria foi homenageada.

As 60 profissionais presentes assistiram a uma palestra motivacional, ministrada pelo professor e mestre em Ciências Econômicas, Roberto Revelino Sene. A iniciativa ajudou o público a refletir sobre a postura no ambiente de trabalho e a mulher na sociedade. "Trabalhamos alguns problemas diários da profissão, buscando moldar o profissional, para que ele seja não só gabaritado intelectualmente, mas também emocionalmente", afirmou.



As participantes apreciaram a homenagem. "Ficamos muito felizes, pois as secretárias do setor agropecuário nunca foram lembradas nesta data", disse a secretária da Emater, Kelly Lustosa Pacheco. Já a secretária da empresa Tecsolo, Maria Cristina dos Santos Morona destacou a relevância do evento. "Precisamos desse incentivo. Até porque muitas empresas ainda não reconhecem a importância da secretária", concluiu. ■

Consecana Paraná divulga projeção e preços da cana-de-açúcar

RESOLUÇÃO Nº 07 - SAFRA 2008/2009

Os Conselheiros do Consecana-Paraná reunidos no dia 25 de Setembro de 2.008 na sede da Alcopar, na cidade de Maringá, atendendo os dispositivos disciplinados no Capítulo II do Título II do seu Regulamento, aprovam e divulgam

o preço do ATR realizado em Setembro de 2.008 e a projeção atualizada do preço da tonelada de cana-de-açúcar básica para a safra de 2008/2009, que passam a vigorar a partir de 01 de Outubro de 2.008.

Os preços médios do Kg do ATR, por produto, obtidos no mês de Setembro de 2.008 conforme levantamento efetuado pelo Departamento de Economia Rural e Extensão da Universidade Federal do Paraná, são apresentados a seguir:

PREÇO DO ATR REALIZADO EM SETEMBRO / 2008

Safra 2008/2009 - preços em reais à vista

PREÇO DOS PRODUTOS - PVU - SEM IMPOSTOS

Produtos	Mês		Acumulado	
	Mix	Preço	Mix	Preço
AMI	2,15%	23,65	2,61%	22,93
AME	42,58%	21,69	36,97%	21,01
AEAd - ME	10,35%	716,94	6,40%	705,91
AEAd - MI	3,88%	900,52	6,67%	836,51
AEAof	0,02%	1.009,27	0,16%	908,49
AEHd - ME	20,65%	707,74	19,92%	663,37
AEHd - MI	20,37%	741,91	27,28%	715,16
AEHof	0,00%	-	0,00%	-

Obs: 1) AEAd - ME+MI+of 14,23% 767,31 13,09% 773,87
 AEHd - ME+MI+of 41,02% 724,71 47,27% 693,31

PREÇO LÍQUIDO DO ATR POR PRODUTO

Produtos	Mês		Acumulado	
	Mix	Preço	Mix	Preço
AMI	2,15%	0,2682	2,61%	0,2600
AME	42,58%	0,2459	36,97%	0,2382
AEAd - ME	10,35%	0,2450	6,40%	0,2413
AEAd - MI	3,88%	0,3078	6,67%	0,2859
AEAof	0,02%	0,3450	0,16%	0,3105
AEHd - ME	20,65%	0,2525	19,92%	0,2366
AEHd - MI	20,37%	0,2646	27,28%	0,2551
AEHof	0,00%	-	0,00%	-
Média		0,2539		0,2466

Obs: 1) AEAd - ME+MI 14,23% 0,2623 13,09% 0,2645
 AEHd - ME+MI 41,02% 0,2585 47,27% 0,2473

Projeção de preço da cana-de-açúcar - média do estado do Paraná - Safra 2008/2009 - preços em reais à vista

Preço dos produtos - PVU
sem impostos

Preço líquido do ATR
por produto

PROJEÇÃO DO PREÇO DA CANA BÁSICA - R\$/t
121,9676 kg ATR

Produtos	Mix	Média
AMI	1,82%	24,52
AME	41,40%	20,37
AEAd - ME	4,51%	700,37
AEAd - MI	7,49%	890,44
AEAof	0,08%	908,49
AEHd - ME	14,87%	661,77
AEHd - MI	29,83%	790,34
AEHof	0,00%	-

Produtos	Mix	Média
AMI	1,82%	0,2780
AME	41,40%	0,2309
AEAd - ME	4,51%	0,2394
AEAd - MI	7,49%	0,3043
AEAd - MI	0,08%	0,3241
AEHd - ME	14,87%	0,2361
AEHd - MI	29,83%	0,2819
AEHof	0,00%	-
Media		0,2537

PREÇO	CAMPO	ESTEIRA
Preço básico	27,70	30,94
PIS/COFINS (*)	-	-
TOTAL	27,70	30,94

Curitiba, 25 de setembro de 2008
 PAULO SIDNEY ZAMBON
 Presidente

PAULO ROBERTO MISQUEVIS
 Vice-Presidente

Setor avícola discute levantamento de custos de produção

No dia 30 de setembro, representantes da FAEP, da Comissão Técnica de Avicultura da Federação, do Sindicato das Indústrias de Produtos Avícolas do Estado do Paraná (Sindiavipar), das indústrias e da Embrapa Suínos e Aves reuniram-se, em Curitiba, para discutir o levantamento dos custos de produção, conceitos, coeficientes e preços praticados no setor para elaboração de uma planilha referência para a região oeste do estado e outra para a região sudoeste.



O pesquisador da Embrapa Suínos e Aves, Ademir Giroto, lembrou que, com uma única planilha de custos para o segmento, não é possível retratar a realidade das diferentes propriedades. Giroto é responsável pela metodologia de custo de produção voltada para o setor.

O diretor financeiro da FAEP,

João Luiz Rodrigues Biscaia, destacou a relevância da reunião como um importante passo na aproximação das várias entidades que atuam nesse segmento do agronegócio.

A reunião faz parte de um processo que vem sendo desenvolvido com a participação da FAEP e de

mais entidades que representam o setor. A Embrapa Suínos e Aves já realizou encontros com representantes de vários elos da cadeia produtiva. Como representantes dos produtores, técnicos da Federação e membros da Comissão Técnica participaram desses encontros. ■

Arapoti promove curso de Mercado Futuro



Nos dias 23 e 24 de setembro, o Sindicato Rural de Arapoti, em parceria com o SENAR-PR,

promoveu o curso sobre Mercado Futuro, ministrado pelo instrutor que presta serviços ao SENAR-PR,

Célio Marques Luciano Gomes.

De acordo com o instrutor, os 10 participantes puderam conhecer o funcionamento do mercado e as especificações de um contrato futuro. "Eles aprenderam a usar essa importante ferramenta para o gerenciamento de riscos e proteção dos preços agropecuários", disse.

Os participantes, além das aulas teóricas, tiveram atividades práticas em que simularam operações da Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F). Além disso, navegaram pelo site da Bolsa de Chicago (CBOT), acessaram cotações e puderam aprender como são formados os preços dos principais commodities da região de Arapoti. ■

Do seguro e forma contratual

Há largo tempo o instituto do seguro, seja de coisas ou pessoas, prevalece na sociedade. Alguns povos o utilizam desde há muito, pois tem uso tradicional em algumas sociedades. Na atualidade internacionalizou-se. Objetiva a indenização de riscos futuros. A economia moderna não pode mais prescindir do seguro. Por essa razão somente podem constituir-se em entidades seguradoras aquelas autorizadas pelo Governo, conforme a legislação específica que regula a matéria securitária. Mediante contrato escrito o segurado se obriga com a seguradora, através do pagamento do denominado prêmio. A empresa, por sua vez, se obriga a indenizar os prejuízos advindos de riscos futuros, conforme a previsão no instrumento contratual, o qual recebe o nome de apólice. O leque de objetivos a serem cobertos pelo eventual seguro mostra-se amplo. Esse fato obriga a previsões minuciosas na apólice. Ali deverão estar consignados os riscos assumidos pelo segurador bem como o valor do objeto do seguro. Também o prêmio a ser pago pelo segurado deverá constar expressamente. Enfim, quaisquer estipulações, considerando-se a

natureza do seguro, deverão definir cláusulas específicas.

Na realidade a instrumentalização do seguro exige forma sacramental e solene, a fim de evitar dúvidas futuras, na hipótese de ocorrência do risco e correspondente indenização. Tanto é assim, que a lei moderna, disciplina que a emissão da apólice deverá ser precedida de proposta escrita. Nessa proposta deverão estar alinhadas as circunstâncias que informam o contrato, especialmente as garantias e o risco. Os instrumentos deverão conter com exatidão as minúcias do acordo de vontade entabulado entre as partes, segurador e segurado. As eventuais omissões nessas avenças têm gerado, de forma costumeira, debate judicial. E, as coberturas não se presumem, pelo que devem ser escritas e delineadas à exaustão. A ausência de previsão nas cláusulas define a inexistência da cobertura indenizatória correspondente. A legislação regula grande parte do direito securitário, porém este depende sempre do pacto contratual, onde as partes escrevem os seus interesses. Fundamental para o segurado o paga-

mento pontual do prêmio, afastando assim a mora. Essa modalidade de contrato exige a boa fé objetiva. Tanto é assim, que disciplina a lei, "o segurado e o segurador são obrigados a guardar na conclusão e na execução do contrato, a mais estrita boa-fé e veracidade, tanto a respeito do objeto como das circunstâncias e declarações a ele concernentes". Relevante na espécie também o dispositivo do artigo 768, determinante de que "o segurado perderá o direito à garantia se agravar intencionalmente o risco objeto do contrato". Em suma, exige na sua constituição o enunciado de detalhes e minúcias pertinentes ao seu objeto visando clareza máxima no tocante a risco e indenização. Decorre daí as dificuldades naturais para a geração, por exemplo, entre outros, de um seguro de safra agrícola completo que especifique as condições de cobertura indenizatória plena. Isso de deve à vastidão de possibilidades de risco ligadas ao plantio. De qualquer forma essa multiplicidade de fatores complexos da agricultura teria que ser alocada mediante cláusulas, a fim de que tenha eficácia indenizatória.

Djalma Sigwalt é advogado.
djalma.sigwalt@uol.com.br



Av. Marechal Deodoro, 450 - 14º andar • Cep 80010-010
Fone: 41 2169-7988 / Fax: 41 3323-2124
Curitiba/Paraná
faep@faep.com.br / www.faep.com.br

Presidente
Ágide Meneguette

Vice-Presidentes
Moacir Micheletto, Guerino Guandalini, Nelson Teodoro de Oliveira, Sebastião Olimpio Santaroza, Ivo Polo, Ivo Pierin Júnior

Diretores Secretários
Livaldo Gemin,
Pedro Paulo de Mello

Diretores Financeiros
João Luiz Rodrigues Biscaia,
Paulo José Buso Júnior

Conselho Fiscal
Francisco C. do Nascimento,
Luiz de Oliveira Netto, Lauro Lopes

Delegados Representantes
Ágide Meneguette, João Luiz R. Biscaia, Francisco Carlos do Nascimento e Renato A. Fontana



SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná
Av. Marechal Deodoro, 450 - 16º andar • Cep 80010-010
Fone: 41 2106-0401 / Fax: 41 3323-1779
Curitiba/Paraná
senarpr@senarpr.org.br
www.senarpr.org.br

Conselho Administrativo
Presidente
Ágide Meneguette - FAEP

Membros Efetivos
Ademir Mueller - FETAEP / Rosanne Curi Zarattini - SENAR AC / Darci Piana - FECOMÉRCIO / Wilson Thiesen - OCEPAR

Conselho Fiscal
Membros Efetivos
Francisco Carlos do Nascimento - FAEP / Jairo Correa de Almeida - FETAEP / Luiz de Oliveira Netto - SENAR AC

Superintendência
Ronei Volpi

Jornalista responsável: Paulo R. Domingues (DRT-PR 1512)
Marcos Tosi (redator); André Franco (redator)
imprensa@faep.com.br

Publicação semanal editada pelas Assessorias de Comunicação Social (ACS) da FAEP e SENAR-PR
Permitida a reprodução total ou parcial. Pede-se citar a fonte.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO PARANÁ

RECURSO EM COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL TRT-PR-79027-2006-659-09-00-2 (RCCS)

RECORRENTES: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA), FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ (FAEP) e SINDICATO RURAL DE TURVO

RECORRIDO: J. R. (ESPÓLIO)

RELATORA: JUÍZA DINAURA G. PIMENTEL GOMES

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de **RECURSO EM COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL TRT-PR-79027-2006-659-09-00-2**, provenientes da **VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA**, em que figuram, como Recorrentes, **CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA), FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ (FAEP) e SINDICATO RURAL DE TURVO** e, como Recorrido, **J. R. (ESPÓLIO)**.

1. RELATÓRIO

Inconformados com a r. sentença de fls. 226/229, que acolheu parcialmente os pedidos, recorrem os Autores. Os autores, Sindicato Rural de Turvo, Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, através do recurso em cobrança de contribuição sindical de fls. 230/238, postulam a reforma da r. sentença quanto a aplicação da multa do art. 600, da CLT.

Apesar de intimado, o réu o Espólio de J. R. não apresentou contra-razões.

Em conformidade com o Provimento nº 01/2005 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e, agora, a teor do disposto no art. 45 do Regimento Interno deste E. Tribunal Regional do Trabalho (Recebidos, registrados e autuados no Serviço de Cadastramento Processual, os processos serão remetidos ao Serviço de Distribuição dos Feitos de 2ª instância, competindo ao juiz relatar a iniciativa de remessa ao Ministério Público do Trabalho. Redação dada pelo artigo 4º da RA nº 83/2005, de 27.06.05, DJPR de 08.07.05) os presentes autos não foram enviados ao Ministério Público do Trabalho.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. ADMISSIBILIDADE

Regularmente interposto, **CONHEÇO DO RECURSO ORDINÁRIO DOS AUTORES**. **CONHEÇO** dos documentos de fls. 239/246, apenas como subsídios jurisprudenciais.

2. MÉRITO

MULTA DO ART. 600 DA CLT

O MM. Juízo de primeiro grau deixou de "aplicar o

disposto no artigo 600, da CLT, entendendo que o mesmo é específico para o recolhimento espontâneo da contribuição sindical, ou seja, extrajudicial, o que não é o caso."

Não se conformam os Autores, por entenderem que os juros de mora e a atualização monetária são devidos por força do disposto no art. 600, da CLT, desde o vencimento das guias até o efetivo pagamento.

Com razão.

A presente ação versa acerca de contribuições sindicais referentes aos anos de 2002 e 2005, as quais restaram deferidas pela r. Sentença. Com efeito, tais contribuições são compulsórias (CLT, arts. 578 e seguintes), em que pese possuir a natureza de tributo, prevalecem os encargos moratórias previstos no art. 600 da CLT.

Dispõe o art. 24, da Lei 8.847/94, abaixo transcrito, que a competência da Secretaria da Receita Federal para administração da receita, referente à contribuição sindical rural, cessou em 31 de dezembro de 1996, atribuindo à Confederação Nacional da Agricultura - CNA - e à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG - a receita relativa a esse tributo.

Art. 24. A competência de administração das seguintes receitas, atualmente arrecadadas pela Secretaria da Receita Federal por força do artigo 1º da Lei nº 8.022, de 12 de abril de 1990, cessará em 31 de dezembro de 1996:

I - Contribuição Sindical Rural, devida à Confederação Nacional da Agricultura - CNA e à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, de acordo com o artigo 4º do Decreto-Lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971, e artigo 580 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT

Assim, o referido dispositivo define a competência de administração da receita devida pelo tributo. Não se verificou, no entanto, alteração relativa à forma de cobrança dos encargos de mora decorrentes da contribuição sindical rural.

O art. 59, da Lei 8.383/91, a seguir transcrito, define

a cobrança dos encargos de mora dos tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, não sendo possível aplicar a norma também aos casos de contribuições cuja competência é expressamente de outro órgão.

Art. 59. Os tributos e contribuições administrados pelo Departamento da Receita Federal, que não forem pagos até a data do vencimento, ficarão sujeitos à multa de mora de vinte por cento e a juros de mora de um por cento ao mês-calendário ou fração, calculados sobre o valor do tributo ou contribuição corrigido monetariamente.

§ 1º. A multa de mora será reduzida a dez por cento, quando o débito for pago até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento.

§ 2º. A multa incidirá a partir do primeiro dia após o vencimento do débito; os juros, a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Desse modo, a forma de cobrança dos encargos moratórias estabelecida no art. 600 da CLT se manteve inalterada, eis que não recebeu tratamento diverso pelas disposições legais ora examinadas.

Nesse sentido, eis a iterativa jurisprudência aplicável à espécie, nos termos das seguintes ementas do C. TST e deste E. TRT:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL RECOLHIMENTO FORA DO PRAZO LEI 8.847/94 VIGÊNCIA DO DECRETO - LEI 1.166/71 INCIDÊNCIA DAS PENALIDADES DO ART. 600 DA CLT. As penalidades previstas de forma específica no art. 600 da CLT são aplicáveis na hipótese de recolhimento da contribuição sindical rural fora do prazo, nos termos do Decreto-Lei 1.166/71, cuja vigência é indiscutível em virtude de sua expressa menção na Lei 8.847/94, que transferiu da Receita Federal para a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil a atribuição de arrecadar o tributo. Não há, portanto, que se falar em revogação tácita pelas Leis 8.022/90 e 8.383/91, que versaram de forma genérica sobre as receitas arrecadadas pelo INCRA, nem em confisco, mesmo que superado o valor principal, mormente em face do montante postulado (R\$ 1.183,06), que se presume insuficiente para configurar a aquisição coativa da propriedade. Recurso de revista conhecido e provido. (RR - 872/2006-021-24-00 - 7ª Turma - Relatar Ministro Ives Gandra Martins Filho - OJ de 09/11/2007 - destaquei).

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. JUROS E MULTA MORATÓRIA. ART. 600 DA CLT. APLICABILIDADE. Não se cogita de revogação do art. 600 da CLT, em face da Lei posterior nº 8.022/90, porquanto essa lei trata especificamente dos débitos devidos à Receita Fede-

ral, nada mencionando especificamente sobre a forma de atualização das contribuições sindicais, tampouco sobre a revogação do art. 600 da CLT. Também não se mostram incompatíveis os dispositivos, pois um trata da atualização dos débitos devidos à Fazenda Nacional e outro da contribuição de natureza parafiscal devida às entidades sindicais. Por fim, a Lei nova não regulou inteiramente a matéria relativa ao recolhimento de contribuição sindical, tratado pelo artigo celetário. Aplica-se, pois, à hipótese, o disposto no parágrafo 2º do artigo 2º da LICC, segundo o qual não se cogita de revogação quando a lei nova, que estabelece normas gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a anterior. Considerando que a CLT possui disposição específica sobre o tema, não revogada, aplica-se, no caso, o art. 600 celetário." (79010-2006-659-09-00-5-ACO-05741-2007 - 1ª Turma - Rel. Ubirajara Carlos Mendes - DJPR 06/03/2007).

Portanto, o art. 2º, da Lei 8.022/90, não revogou o art. 600, da CLT, sendo certo que este se revela mais específico em relação àquele. Ademais, não é a Receita Federal que detém capacidade tributária ativa em relação à contribuição sindical rural, mas, sim, a CNA.

Isto posto, **reforma** a r. sentença, para determinar a aplicação do art. 600, da CLT, relativamente à incidência dos encargos moratórias, conforme expressamente mencionado pelo art. 9º, do Decreto-Lei 1.166/71, limitada a condenação ao valor do principal, nos termos dos arts. 412 e 413, do Código Civil.

CONCLUSÃO

Pelo que,

ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, **CONHECER DO RECURSO EM COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL** e, no mérito, por igual votação, **DAR-LHE PROVIMENTO** para, nos termos da fundamentação, determinar a aplicação do art. 600, da CLT, relativamente à incidência dos encargos moratórias, conforme expressamente mencionado pelo art. 9º, do Decreto-Lei 1.166/71, limitada a condenação ao valor do principal, nos termos dos arts. 412 e 413, do Código Civil.

Custas inalteradas.

Intimem-se.

Curitiba, 19 de agosto de 2008.

DINAURA G. PIMENTEL GOMES
Juíza Relatora

Projeto premiado no Empreendedor Rural vira atividade bem-sucedida

Da direita para esquerda: Lidiomar, Zeferino e Doicimar preparam açúcar mascavo na fábrica recém-inaugurada. . .

Transformar uma pequena propriedade rural numa empresa lucrativa. Esta foi a decisão do produtor rural Lidiomar Picinin quando resolveu participar do Programa Empreendedor Rural em 2005. A idéia foi para o papel. E o projeto do Lidiomar, referente à implantação de uma agroindústria de açúcar mascavo, melado e rapadura, acabou classificado como o segundo melhor do Programa naquele ano.

Com o espírito de empreendedor, o que era projeto virou realidade. E, no mês passado, os Picinin inauguraram a Fábrica "Sabor do Campo", especializada na produção de açúcar mascavo orgânico. Instalada no sítio "Pôr do Sol", em São Jorge do Oeste, a estrutura é resultado de muita determinação, esforço e vontade de crescer no agronegócio.

Segundo Lidiomar, o Empreendedor Rural abriu a visão dele para novos desafios. "O curso foi excelente! A gente já lidava com açúcar, mas não acompanhava os dados corretamente. Já trabalhávamos com frutas. Mas tentamos criar algo que rendesse ainda mais. Fiz o



Fotos: Cleverson Beje

projeto para ver se teria viabilidade", disse.

Atualmente, a agroindústria que começa a funcionar na propriedade de sete alqueires dá sinal de que a expansão dos negócios da família está apenas começando. No sítio, cinco alqueires são dedicados ao plantio de cana-de-açúcar orgânico. Com o potencial para produzir mil quilos de açúcar mascavo por dia, a estrutura e os procedimentos adotados na produção já roubaram a atenção de possíveis parceiros comerciais.

O produtor Zeferino Picinin, pai

do Lidiomar, informou que alguns suíços já visitaram a propriedade, conheceram a fábrica e demonstraram interesse em importar o açúcar produzido pela família. "Eles nos visitaram e gostaram muito do que viram, como a limpeza e higiene do lugar. Até o final do ano, devemos fechar negócio", disse.

Hoje em dia, a produção dos Picinin atende o mercado da região. Mas segundo Lidiomar, a família reúne as condições para que o empreendimento cresça ainda mais. "Com o Empreendedor Rural, houve uma mudança radical. Passamos a ter tudo na ponta da caneta. Todos os custos, os lucros e todos os cálculos. Antes, isso era feito de qualquer jeito", lembrou. **Planos** - Quanto ao futuro, Lidiomar espera expandir mais o negócio. "Não vou querer ficar parado só nesse projeto. Vou querer expandir mais e mais", disse. Para ele, a possibilidade da atividade ser ainda melhor sucedida torna-se mais real após o acesso ao aprendizado oferecido no Empreendedor Rural. "Por isso, quero que meu pai e meu irmão Doicimar, que são meus sócios, como também minha esposa, façam o curso. Assim, nossa empresa estará melhor preparada para novos desafios", concluiu. ■

. . . o produto está pronto para conquistar novos mercados



Chat esclarece questões do meio ambiente

Diversas medidas recentes de governo – portarias, resoluções e decretos – têm modificado a legislação ambiental do País e dos estados, afetando diretamente o produtor rural. No dia 09 de outubro a FAEP realizará um “chat” com assessores técnicos de meio ambiente com o objetivo de tirar dúvidas dos produtores. Para participar da discussão via internet, é preciso ir até o Sindicato Rural de sua cidade no dia 09, quinta-feira, e acessar o programa “Sindicato On-line”. O bate-papo online acontecerá das 14:30 até 16:30. Pelo computador o produtor poderá interagir em tempo real com os técnicos e outros agropecuaristas, debatendo temas de relevância como Reserva Legal, Área de Preservação Permanente, compensação ambiental, entre outros.

Curso De OLHO incentiva proteção de nascente no Sudoeste



Dezoito famílias de produtores rurais da comunidade São Pedro, em Santa Lúcia, Sudoeste, aprenderam juntas como se faz a proteção adequada de uma mina de água. A tarefa fez parte da etapa de higiene e limpeza do curso De OLHO na Qualidade do SENAR-PR, que inclui também as fases de descarte,

organização e ordem mantida.

O evento realizado pelo SENAR-PR (25/09) é a oitava turma realizada no município e contou com a parceria da Emater e prefeitura municipal. O instrutor do curso foi Renato Stefanoski, que presta serviços ao SENAR-PR.

A intenção dos parceiros é estender o treinamento a todas as comunidades do município. De acordo com Nilo Deliberalli, técnico da Emater, o De OLHO “é o que o agricultor precisa inicialmente para organizar a sua propriedade, ver suas potencialidades, planejar, estabelecer metas e objetivos”.

Japurá forma duas turmas de JAA



No dia 19 de setembro, o Sindicato Rural de Japurá entregou os certificados de conclusão a duas turmas do Programa Jovem Agricultor Aprendiz (JAA). A solenidade foi realizada na Casa da Cultura do município.

Endereço para devolução:
Federação da Agricultura do Estado do Paraná
Av. Marechal Deodoro, 450 - 14º andar
Cep 80010-010 - Curitiba - Paraná

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Falecido |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente |
| <input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> Não procurado |
| <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente | |
| <input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado | |
| <input type="checkbox"/> | |

Informação dada pelo porteiro ou síndico

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

Em ___/___/___

Em ___/___/___

Responsável